

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Município de Itapiranga

### Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais desinfetantes e reagentes para uso na realização de análises de água potável, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) do município de Itapiranga-SC, conforme as seguintes especificações.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>FRASCO ESTÉRIL</b> COM TAMPA E LACRE DE VEDAÇÃO PARA GARANTIR ESTERILIDADE, DESCARTÁVEL, DE PP OU PS TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 120 A 150 ML E MARCAÇÃO EM 100 ML, COM TIOSSULFATO DE SÓDIO INIBIDOR DE CLORO LIVRE, PARA EXAMES SIMULTÂNEOS DE E. COLLI E COLIFORMES TOTAIS. DEVE SER LIVRE DE FLUORESCÊNCIA SOB LUZ UV 365NM. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ESTERILIDADE E TER VALIDADE MÍNIMA DE 1,5 ANOS.	1600	UNIDADE	4,15	6.640,00
2	<b>SUBSTRATO CROMOGÊNICO</b> DEFINIDO ONPG/MUG PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE COLIFORMES TOTAIS E E. COLI EM 24 H A 35°C, ARMAZENADOS EM FLACONETES PARA USO INDIVIDUAL EM 100 ML DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE. A PRIMEIRA ENTREGA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE FRASCO(S) COMPARADOR(ES) COLORIMÉTRICO, PARA AUXILIO VISUAL NA DETECÇÃO DE E.COLI E COLIFORMES TOTAIS.	1600	UNIDADE	8,40	13.440,00
3	SOLUÇÃO <b>PADRÃO FLUORETO</b> 1,0 MG/L. FRASCO DE 500 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6	FRASCO	127,85	767,10
4	<b>TABLETES</b> DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 85% E	100	UN.	12,17	1.217,00



	PESO DE 200 G. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU EM POTES DE 1 KG. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-ANVISA.				
5	<b>FLUTUADOR</b> DO TIPO "MARGARIDA" PARA APLICAÇÃO DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO. DEVE POSSUIR REGULAGEM DE DILUIÇÃO E CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO TRÊS TABLETES DE 200 G.	10	UN	29,75	297,50
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>22.361,60</b>

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2025.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um 1 (ano), contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovadas as condições de vantajosidade econômica, por meio de Termo Aditivo conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na estruturação de um sistema integrado de suprimento para controle microbiológico e desinfecção química das águas distribuídas pelas 5 Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Município. A contratação foi projetada para garantir a execução ininterrupta do Plano de Amostragem, assegurando a conformidade com os padrões de potabilidade da Portaria GM/MS nº 888/2021. A solução abrange os seguintes eixos fundamentais:

### a. Monitoramento Microbiológico de Alta Precisão:

A adoção de frascos estéreis com tiosulfato de sódio integrados ao uso de substrato cromogênico (técnica ONPG/MUG) constitui a solução tecnológica para a detecção de Coliformes Totais e coli. Esta

metodologia permite resultados qualitativos em apenas 24 horas, com a segurança da inibição do cloro residual (via tiosulfato) e a facilidade do auxílio visual por comparadores colorimétricos, garantindo agilidade na resposta a eventuais contaminações.

#### b. Confiabilidade Metrológica e Calibração:

Para assegurar a precisão dos dados coletados em campo, a solução prevê o fornecimento de soluções padrão de Fluoreto (1,0 mg/L). Este insumo é crítico para a calibração periódica dos fotocolorímetros, garantindo que os níveis de fluoretação da água estejam dentro das margens legais de segurança à saúde bucal da população.

#### c. Desinfecção por Cloração Complementar em Reservatórios:

Como estratégia de manutenção do residual de cloro livre em pontos distantes da rede e reservatórios, a solução utiliza tabletes de ácido tricloro isocianúrico (teor mínimo de 85% de cloro ativo) aplicados via flutuadores reguláveis tipo "margarida". Esta escolha técnica permite uma dissolução lenta e controlada, ideal para reservatórios onde a dosagem líquida direta é de difícil operação logística.

Todos os itens da solução possuem exigências rigorosas de validade e certificações (Registro ANVISA e certificados de esterilidade/análise), visando minimizar perdas de estoque e garantir o respaldo legal frente aos órgãos de fiscalização sanitária. A contratação é essencial para suprir o vácuo administrativo deixado pelo encerramento dos processos licitatórios 169/2024 e 141/2020.

A forma de contratação indicada é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição dos materiais. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução na quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os insumos a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para registro de preços.

Para aquisição dos insumos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 68, da Lei nº 14.133/2021 conforme estará disposto no edital, ficando dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira e técnica.

#### **4.1 - Das obrigações das partes**

##### **I – Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

##### **II – Caberá à CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

l) No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações, em português: identificação do produto, composição, código de barras, lote de fabricação, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro ou notificação na ANVISA (quando não dispensado do mesmo) e responsável técnico, com número de registro no respectivo conselho de classe.

m) No caso de qualquer alteração do produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição do mesmo, sem ônus ao Município.

n) Não serão aceitos, no momento da entrega, produto de marca, modelo ou fabricante diferentes daquela constante na proposta vencedora;

o) Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a empresa contratada executar integralmente o fornecimento dos bens com seus próprios meios, em razão da natureza do objeto aquisição de bens comuns padronizados, que não comporta, sob a ótica técnico-econômica, a transferência da execução a terceiros.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A empresa contratada deverá fornecer o produto na medida em que o município solicitar e na quantidade solicitada.

II - As embalagens deverão estar devidamente lacradas bem acondicionados em caixas de transporte.

III - A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento no endereço:

DMAE- Departamento Municipal de Água e Esgoto. Praça das Bandeiras, Nº 200, Centro, Itapiranga / SC, CEP: 89896-000;

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga". A Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor:



Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49.3678-7700

Nome: Sérgio Luis Reckziegel
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Matrícula: 14.795/01
E-mail: administracao@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Glaiton Tuzzin
Cargo: Engenheiro Químico
Matrícula: 16154/01
E-mail: engquimico.dmae@itapiranga.sc.gov.br

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para registro de preços.

Ainda, no presente caso, a pesquisa de preços foi integralmente realizada por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais (PNCP), sem qualquer interação direta com fornecedores que permitisse identificar o porte empresarial dos potenciais participantes. Essa circunstância fática impossibilita à Administração a verificação da existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas, sediadas local ou regionalmente, aptas a atender ao objeto licitado.

Assim, diante da impossibilidade objetiva de aferição do porte dos fornecedores na fase de planejamento, e considerando que o art. 49, II, da LC nº 123/2006 condiciona a aplicação do tratamento diferenciado à existência comprovada de pelo menos três ME/EPP competitivas, não se mostra viável a realização de licitação exclusiva (art. 48, I, da LC nº 123/2006), tampouco a reserva de cota (art. 48, III) ou

a exigência de subcontratação compulsória (art. 48, II), uma vez que todos esses benefícios estão igualmente condicionados à regra do art. 49, II.

Não obstante a inaplicabilidade da licitação exclusiva, da cota reservada e da subcontratação compulsória, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, devem ser integralmente assegurados no certame, por constituírem direitos subjetivos dessas empresas que independem da verificação prévia do número de fornecedores.

Portanto,

a) A licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006), nem contará com cota reservada (art. 48, III), em razão da impossibilidade de verificação, na fase interna, da existência de pelo menos três ME/EPP competitivas no mercado local ou regional, nos termos do art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006, uma vez que a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais (PNCP), sem cotações diretas com fornecedores;

b) Serão integralmente assegurados os demais benefícios previstos na LC nº 123/2006, notadamente:

- O direito à regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 e 43);
- O direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **22.361,60** (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga”.

#### **10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º**

A entrega do objeto deste edital deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, no Setor de Água e Esgoto. No endereço, Praça das Bandeiras, Nº 200, Centro, Itapiranga / SC, CEP: 89896-000;

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela dotação do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Itapiranga/SC, data da elaboração:08 de abril de 2026

Sérgio Luis Reckziegel

Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos



Município de  
**Itapiranga**  
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: [itapiranga@itapiranga.sc.gov.br](mailto:itapiranga@itapiranga.sc.gov.br)  
Site: [itapiranga.atende.net](http://itapiranga.atende.net)  
Fone: 49.3678-7700